

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

002/2024

CONTRATANTE (UASG)
167371

OBJETO
Aquisição de medicamentos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 2.010,75

DATA DA SESSÃO
De 21/02/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 10h até 16h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
29º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROPULSADO
(4º Corpo Provisório de Artilharia/1868)
GRUPO HUMAITÁ**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2024

(Processo Administrativo n.º 64560.000341/2024-06)

Torna-se público que o(a) 29º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, por meio do(a) Seção de Aquisições, Licitações e Contrato, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 21/12/2024

Horário da Fase de Lances: 10:00 às 16:00

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de medicamentos afim de atender as necessidades do 29º GAC AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](https://compras.gov.br).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada

ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1.O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2.Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo...

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e

- sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (*um centavo*).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que

impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 5.4.1.SICAF;
- 5.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1.contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3.apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo,*

e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar a Nota de Empenho*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.12.2. ANEXO II - Planilha de Custos e Formação de Preços;

Cruz Alta, 15 de fevereiro de 2024

RICARDO COSTA DE ALMEIDA RÊGO – Ten Cel

Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
29º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROPULSADO
(4º Corpo Provisório de Artilharia/1868)
GRUPO HUMAITÁ

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo nº: 64560.000341/2024-06)

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a aquisição do material, abaixo descrito, a fim de atender as necessidades do 29º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, conforme determina a IN SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021:

Ord	ESPECIFICAÇÃO	Cód. Item	Und	Qtd	VALOR MÁXIMO ADMITIDO	
					UNIT	TOTAL
1	Amoxicilina 875MG+ Clavulanato 125MG	353333	CP	100	4,07	407,00
2	Sais para reidratação oral 29,7 g	479701	ENV	100	1,78	178,00
3	Permetrina 1%	363597	FR	25	10,15	253,75
4	Ivermectina	428923	CP	100	0,80	80,00
5	Repelente 120 ml	412781	ENV	52	21,00	1.092,00
(Prazo de entrega do material: 30 dias) TOTAL:					R\$ 2.010,75	

1.2 Caso a Dispensa Eletrônica reste fracassada ou deserta, este Órgão poderá republicar o procedimento ou valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, conforme inciso I e III do Art 22º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, havendo a necessidade de constar no processo a justificativa para a sua não utilização, sendo assim, realizada a Dispensa de Licitação por pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral por não possuir Ata de Registro de Preços vigente e a demanda não atender interesse de fornecedores em âmbito nacional.

1.3 O fornecedor deverá ofertar material similar ou de qualidade superior aos referenciados na tabela acima.

1.4 A descrição dos Códigos de Serviços (da tabela acima) é meramente um referencial para inclusão no banco de dados do Comprasnet. O fornecedor deverá atentar ao que está sendo solicitado no item "1.3" deste Termo de Referência.

Nota: Para maiores esclarecimentos, o fornecedor poderá entrar em contato com a seção de saúde pelo e-mail 29gacapsaude@gmail.com ou pelo telefone (55) 3322-7452.

2. CONDIÇÕES DA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1 Os serviços deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Padre Francisco Pacheco, nº 100, De Fatima, Cruz Alta - RS, 98025-124.

2.2 O prazo de entrega dos serviços pela contratada é de **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, podendo ser eletronicamente (via e-mail, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail - transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo para a entrega do material), ou via física, mediante A/R, com os mesmos prazos elencados acima.

2.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Dispensa Eletrônica.

2.4 O prazo para o recebimento provisório iniciar-se-á no dia útil subsequente ao ato de entrega dos serviços pela empresa /transportadora.

2.5 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na Dispensa Eletrônica, devendo ser substituídos no prazo igualmente estipulado no prazo de entrega do material desta Cotação eletrônica de Preços, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

2.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

2.11 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das contratações.

2.12 As propostas sem "MARCA" e "MODELO" serão recusadas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica;

3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da Dispensa Eletrônica, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa Eletrônica;

3.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa Eletrônica e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Dispensa Eletrônica, o objeto com avarias ou defeitos;

4.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica;

4.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios com a abertura de Dispensa Eletrônica, de acordo com o previsto no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

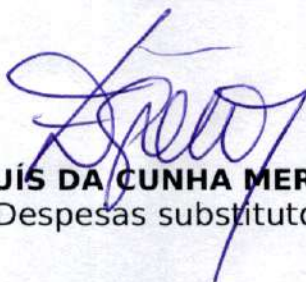
2. Autorizo a SALC a adotar as providências cabíveis para a autuação do processo, segundo as normas em vigor, e a aquisição dos materiais e ou da contratação da obra ou dos serviços, conforme pesquisa de preços especificada, junto ao fornecedor.

3. Tipo de Empenho: (x) Ordinário () Global () Estimativo () Reforço

Quartel em Cruz Alta/RS, 22 de janeiro de 2024.

RICARDO COSTA DE ALMEIDA RÊGO - TC
Ordenador de Despesas do 29º GAC AP

No impedimento



EGÍDIO LUÍS DA CUNHA MERLIN - TC
Ordenador de Despesas substituto do 29º GAC AP

Estudo Técnico Preliminar 5/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64560.000341/2024-06

2. Descrição da necessidade

Tendo em vista o desejo em manter o bom funcionamento dos atendimentos da Seção de saúde do 29º GAC AP e, de forma a garantir a compatibilidade e disponibilidade dos recursos de saúde adequados à necessidade dos usuários. A aquisição de material farmacológico, visando dar continuidade ao bom atendimento médico/odontológico prestado na Seção de saúde e higiene da tropa do 29º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de saúde	3º SGT GRACIELA CAMARGO WERBERICH POSSA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Tendo em vista o desejo em manter o bom funcionamento dos atendimentos da Seção de saúde do 29º GAC AP e, de forma a garantir a compatibilidade e disponibilidade dos recursos de saúde adequados à necessidade dos usuários. A aquisição de material farmacológico, odontológico e hospitalar, visando dar continuidade ao bom atendimento médico/odontológico prestado na Seção de saúde e higiene da tropa do 29º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado.

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos. Após realizado o serviço, terá a garantia de 90 dias.

5. Levantamento de Mercado

Não foi encontrado no Painel de Preços serviço com a especificidade necessitada, dessa forma utilizando-se de pesquisas com fornecedores locais para compor a pesquisa de preços.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de materiais hospitalares, farmacológicos e odontológicos pelo sistema de Dispensa Eletrônica visa garantir o bom funcionamento do 29º GAC AP, para auxílio nas atividades da Seção de Saúde, dando continuidade aos atendimentos médico/odontológicos prestados. No mercado existe a solução proposta e viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Especificação do objeto	Unidade	CATMAT	QTD MÁX
01	Amoxicilina 875MG+ Clavulanato 125MG	353333	Cp	100
02	Sais para reidratação oral 29,7 g	479701	Env	100
03	Permetrina 1%	363597	Fr	25
04	Ivermectina	428923	Cp	100
05	Repelente 120 ml	412781	Fr	52

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.553,43

Pesquisa de preços é procedimento prévio e indispensável à verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação. Pesquisar preços é procedimento obrigatório e prévio à realização de processos de contratação pública. Para subsidiar as pesquisas de preços e comparação de preços praticados pela Administração Pública, esta Unidade Gestora utilizou pesquisas diretas com fornecedores locais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não será o caso o parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Organização Militar possui recurso disponível para aquisição do referido, recurso este viabilizado pelo D8SAECBUGPD via NC 2024NC401211 de 05/01/2024 no valor de R\$ 3.549,97 para empenho imediato.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a aquisição do serviço demandado, espera-se que o setor requisitante, assim a OM como um todo, exerçam seus objetivos institucionais que envolvem atribuições tanto operacionais como atendimentos médico /odontológicos, visando ainda as atividades fins da Seção de Saúde.

13. Providências a serem Adotadas

Todas as providências a serem adotadas pela administração, referente a este objeto, foram realizadas previamente à celebração desta contratação, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há efeitos ambientais, pois a demanda do serviço não será afetada com a aquisição de material odontológico, farmacológico e hospitalar da seção de saúde.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GRACIELA Camargo Werberich POSSA
3º Sgt STT Téc. Enl COREN/RS 484591
Idt 031.707.197-5
GRACIELA CAMARGO WERBERICH
Equipe de apoio



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
29º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROPULSADO
(4º Corpo Provisório de Artilharia/1868)
GRUPO HUMAITÁ**

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
() Gestão do Contrato		
RISCO 01 - PRAZO EXÍGUO PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES		
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	(X) Baixo () Médio () Alto	
Id	Dano	
1	Elaboração de Estudos Preliminares sem o devido aprofundamento dos tópicos, podendo gerar um estudo menos eficaz.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Designar com antecedência a equipe de planejamento da contratação. Eleger militares com experiência no objeto da demanda. Estabelecer prazo exequível para a etapa de planejamento.	SALC Seção de Fiscalização Ordenador de Despesas
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Ampliar o prazo para etapa de planejamento. Designar número de militares suficientes para elaboração dos estudos preliminares.	SALC Seção de Fiscalização Ordenador de Despesas

FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
() Gestão do Contrato		
RISCO 02 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO NÃO QUALIFICADA		
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Dano	
1	Estudos Preliminares ineficientes e incompatíveis com a demanda da Unidade	

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Designar a composição da equipe de planejamento com militares que possuam conhecimentos específicos referentes ao objeto.	SALC Seção de Fiscalização Ordenador de Despesas
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Ampliar o prazo de elaboração dos estudos preliminares para que a equipe de planejamento reúna maiores condições quanto ao objeto demandado.	SALC Seção de Fiscalização Ordenador de Despesas

FASE DE ANÁLISE			
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor			
() Gestão do Contrato			
RISCO 03 - INOBSERVÂNCIA DAS PREVISÕES DA IN 005/2017			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Id	Dano		
1	Reprovação na análise jurídica, retrabalho e atraso na contratação do objeto		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Conferir todos os tópicos da IN antes do envio a análise	Equipe de Planejamento SALC	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Nova instrução e reenvio para análise jurídica.	Equipe de Planejamento SALC	

FASE DE ANÁLISE			
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor			
() Gestão do Contrato			
RISCO 04 - DESCRIÇÃO INSUFICIENTE DO OBJETO			
Probabilidade	() Baixa () Média (X) Alta		
Impacto	() Baixo () Médio (X) Alto		
Id	Dano		
1	Os serviços/materiais fornecidos podem não atender às necessidades da Unidade.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Eleger características que atendam às necessidades da Unidade com segurança e eficiência.	Equipe de Planejamento	

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Rever o processo de escolha dos materiais necessários e de suas especificações de forma correta para reforçar a descrição exata.	Equipe de Planejamento

FASE DE ANÁLISE

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(X) Gestão do Contrato

RISCO 05 - FALTA DE RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Probabilidade () Baixa (X) Média () Alta

Impacto () Baixo () Médio (X) Alto

Id	Dano
1	Não haver pessoas suficientes para gestão e fiscalização do contrato, fazendo com que o objeto contratado não seja cumprido conforme exigências, prejudicando a OM.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Organizar equipe de trabalho suficiente para o atendimento da demanda.	SALC - Carteira de Contratos Fiscal Administrativo
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Alocar quantidade de militares suficientes para atendimento da demanda.	SALC - Carteira de Contratos Fiscal Administrativo

FASE DE ANÁLISE

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(X) Gestão do Contrato

RISCO 06 - FALTA DE PESSOAL CAPACITADO PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Probabilidade (X) Baixa () Média () Alta

Impacto () Baixo (X) Médio () Alto

Id	Dano
1	Deixar de executar ou executar de forma ineficiente a gestão e fiscalização do contrato.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Fazer levantamento dos militares que possuem curso de gestão de contratos.	SALC - Carteira de Contrato Fiscal Administrativo
2	Providenciar para que os militares envolvidos já tenham conhecimento ou qualificação	

	mínima para a fiscalização do contrato.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Matricular os militares envolvidos em cursos EAD para que possam se especializar. A ENAP, ESAF, ILB, entre outros, ofertam cursos de especialização de gestão de contratos.	Fiscal Administrativo

FASE DE ANÁLISE		
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☒ Gestão do Contrato		
RISCO 07 - FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS NA UNIDADE GESTORA PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		
Probabilidade	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	
Id	Dano	
1	A empresa não receber pelos serviços fornecidos, prejudicando a execução do contrato.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência.	Setor Requisitante Fiscal Administrativo
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Setor Requisitante Fiscal Administrativo

FASE DE ANÁLISE		
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☒ Gestão do Contrato		
RISCO 08 - DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA		
Probabilidade	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	
Id	Dano	
1	A execução do objeto não será conforme necessidades da OM, causando atraso para a seção requisitante.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Fiscalizar pontualmente cada ação da contratada, com relação à execução do objeto.	Fiscal de Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável

1	Advertir e, se necessário, penalizar a contratada o quanto antes, para que os prejuízos sejam evitados.	Fiscal de Contrato - Carteira de Sanções
FASE DE ANÁLISE		
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☒ Gestão do Contrato		
RISCO 09 - RESCISÃO CONTRATUAL		
Probabilidade	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	
Id	Dano	
1	Alguns serviços deixarão de ser executados.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Acompanhar toda a execução do contrato, verificar sinais que reflitam o desinteresse da empresa.	Fiscal de Contrato
2	Comunicar sempre o preposto da contratada acerca de possíveis indagações sobre o contrato.	
3	Realizar negociação com a contratada, a fim de que o contrato seja mantido.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Identificar processos licitatórios de outros órgão passíveis de adesão (carona).	Setor Requisitante SALC
2	Iniciar o mais breve possível outra licitação para suprir as necessidades da Unidade	

Cruz Alta - RS, 22 de janeiro de 2024.

Arthur Ricci

ARTHUR DUTRA RICCI - 2º Ten Med
Chefe da Seção de Saúde

ANEXO II

(CABEÇALHO DA EMPRESA)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024
(Processo Administrativo nº 64560.000341/2024-06)

Nº Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Total por Unid De Medida		Lucro	Tributos	Mão de Obra	Disp Op Adm	Insumos	
				V unit	V Total					Valores Unitários	Custo

Planilha de Custos	
Insumos	
Mão de Obra	
Tributos	
Lucro	
Des Op. Adm.	
TOTAL	100,0%

* Valores em porcentagem %

Local, data

Assinatura
Nome do representante legal da empresa
Cargo ou Função que exerce
CPF: